

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

## LEI Nº 565/99

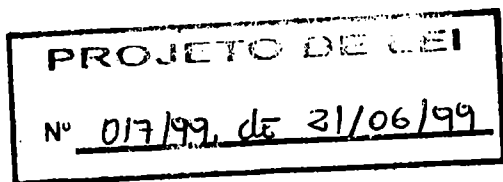
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A Câmara Municipal de Santa Mariana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Mariana, 05 de julho de 1999.-



  
**ANTONIO CARLOS BASSI**  
Prefeito

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151 - Fone (043) 531-1144 - Fax 531-1544 Caixa Postal 03 - CEP 86.350-000 - PR